Assim:

Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, dos artigos 44.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, do n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, e da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Confirmar, com efeitos a 26 de Outubro de 2009, a nomeação de Mário Rui Sousa Moreira da Silva como vogal executivo da comissão directiva do Programa Operacional (PO) Regional do Norte, efectuada pelo despacho n.º 18520/2009, de 30 de Julho, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2009.

2 — Exonerar, com efeitos a 18 de Fevereiro de 2010, João Vasco Ribeiro do cargo de vogal executivo da comissão directiva do PO Regional do Centro, para o qual foi nomeado nos termos do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro.

3 — Exonerar, com efeitos a 31 de Janeiro de 2010, António Paulino da Silva Paiva do cargo de vogal executivo da comissão directiva do PO Regional do Centro, para o qual foi nomeado nos termos do n.º 2 da resolução n.º 5/2008, de 12 de Fevereiro.

4 — Nomear vogal executiva da comissão directiva do PO Regional do Centro Ana Maria Pereira Abrunhosa, com efeitos a 19 de Fevereiro de 2010.

5 — Nomear vogal executiva da comissão directiva do PO Regional do Centro, de acordo com a indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, com efeitos a 4 de Fevereiro de 2010.

6 — Nomear vogal não executiva da comissão directiva do PO Regional de Lisboa Luísa Maria Leitão do Vale, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2010.

7 — Nomear vogal executivo da comissão directiva do PO Regional do Alentejo Manuel Fernando Sofio Nobre, com efeitos a 8 de Fevereiro de 2010.

8 — Nomear vogal não executiva da comissão directiva do PO Regional do Alentejo Joana Maria de Oliveira Neves, com efeitos a 8 de Fevereiro de 2010.

18 de Fevereiro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

3992010

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 157/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/63/DDF/2010

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 496/2008

Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época de 2008/2009

Entre o:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação portuguesa de Basquetebol, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua da Madalena, 179 -2.º, 1149-033 Lisboa, NIPC 501240802, aqui representada por Mário Rui Tavares Saldanha, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A. O IDP, I. P., e a Federação celebraram o Contrato-Programa n.º 496/2008, em 23 de Dezembro de 2008, tendo por objecto a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a comparticipar os encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2008/2009, no âmbito do Despacho n.º 22 932/2007, de 29 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 191, de 3 de Outubro de 2007;

B. Nos termos do disposto na cláusula 5.ª do Contrato-Programa n.º 496/2008 a "comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª poderá ser aumentada ou reduzida de acordo com os valores reais da despesa apresentada pela Federação no decorrer da época e mediante a aplicação das normas constantes no Despacho n.º 22 932/2007, de 29 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 191, de 3 de Outubro de 2007";

C. Decorrida a época 2008-2009, tendo a federação apresentado todos os documentos referentes à mesma e após a análise desses documentos à luz dos critérios estabelecidos pelo Despacho n.º 22 932/2007, de 29 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 191, de 3 de Outubro de 2007 e demais notas interpretativas, apurou-se um valor global de comparticipação superior ao considerado no contrato-programa anteriormente referido;

D. É necessário proceder ao aumento da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento dos critérios definidos no Despacho n.º 22 932/2007, de 29 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 191, de 3 de Outubro de 2007 e demais notas interpretativas;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 496/2008 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

Este aditamento destina-se a proceder à revisão dos valores de comparticipação previstos no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 496/2008, de 23 de Dezembro de 2008 de acordo com os valores reais da despesa apresentados pela Federação e mediante a aplicação dos critérios constantes no Despacho n.º 22 932/2007, de 29 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 191, de 3 de Outubro de 2007 e demais notas interpretativas.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º 496/2008

A Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º 496/2008, celebrado a 23 de Dezembro de 2008 passa a ter a seguinte redacção:

"Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação, para efeitos do apoio público ao programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, nos termos do referido na cláusula 1.ª, para a época 2008/2009, é até ao montante de 469.682,83 € (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois euros e oitenta e três cêntimos), de acordo com as normas constantes no Despacho n.º 22 932/2007, de 29 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, que regulamenta este programa."

Assinado em Lisboa, em 23 de Fevereiro de 2010, em dois exemplares de igual valor.

23 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *(Luís Bettencourt Sardinha).* — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *(Mário Rui Tavares Saldanha*).

202961711

Contrato n.º 158/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/27/DDF/2010 — Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 281/2009 — Desenvolvimento da prática desportiva.

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Columbofilia, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Apartado 39, 3001-978 Coimbra, NIPC

500921784, aqui representada por José Manuel Azenha Tereso, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º 281/2009, foi concedida pelo IDP, I. P., uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Columbofilia para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Portuguesa de Columbofilia se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 281/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 281/2009 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º 281/2009 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, o qual deve ser celebrado até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Columbofilia, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 281/2009 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2009 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Assinado em Lisboa, em 24 de Fevereiro de 2010, em dois exemplares de igual valor.

25 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Columbofilia, *José Manuel Azenha Tereso*.

202961639

Contrato n.º 159/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/33/DDF/2010

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 198/2009, n.º 199/2009 e n.º 200/2009

Objectos: Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico, Alto Rendimento e Selecções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º Outorgante;

e

2 — A Federação Portuguesa de Futebol, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Rua Alexandre Herculano, 58 *, 1250-012 Lisboa, NIPC 500110387, aqui representada por Gilberto Parca Madaíl, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º 198/2009, n.º 199/2009 e n.º 200/2009, foram concedidas pelo IDP, I. P., comparticipações financeiras à Federação Portuguesa de Futebol para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., *"outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior"*.

C) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º Outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Portuguesa de Futebol se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 198/2009, n.º 199/2009 e n.º 200/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 198/2009, n.º 199/2009 e n.º 200/2009 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 198/2009, n.º 199/2009 e n.º 200/2009 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, os quais devem ser celebrados até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Futebol, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.